



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DA
PREFEITA

LEI Nº 4.140, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 16 de julho de 2025.

MANOEL CASTRO DE ARANTES:01243411104
Assinado de forma digital por MANOEL CASTRO DE ARANTES:01243411104
Dados: 2025.07.18 09:29:39 -03'00'

Manoel Castro de Arantes
Secretário da Casa Civil

“Altera a Lei nº 3.886 de 05 de julho de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder premiação às equipes e atletas participantes do Campeonato de Futebol Amador e da Copa Haroldo Carrilho e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 3.886, de 05 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor total destinado a premiação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e será distribuído conforme os incisos I, II e III deste artigo e suas respectivas alíneas.

- I. Campeonato Amador Série A – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- a) 1º lugar.....- R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - b) 2º lugar.....- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - c) 3º lugar.....- R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - d) 4º lugar.....- R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - e) 5º lugar.....- R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - f) 6º lugar.....- R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - g) Artilheiro.....- R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 - h) Goleiro menos vazado.....- R\$ 500,00 (quinhentos reais);



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DA
PREFEITA

II. Copa Haroldo Carrilho – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- a) 1º lugar.....- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º lugar.....- R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º lugar.....- R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) 4º lugar.....- R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- e) Artilheiro.....- R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) Goleiro menos vazado.....- R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III. Será dividida uma premiação em valor proporcional aos times participantes do Campeonato Amador que não conseguiram classificação para a final da Série A e Copa Haroldo Carrilho, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Revoga-se a lei 3.952, de 15 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, ao décimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (16/07/2025).


LUCIANA MARA DE PINA NAVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

LUCIANA NAVES
PREFEITA